



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Kits para Auxílio Natalidade para atender as famílias, visando atender às necessidades das famílias, em situação de vulnerabilidade da gestante, o kit natalidade busca amenizar a preocupação das mães em relação aos primeiros meses de vida das crianças, cuidados essenciais como a banheira, roupas de frio, roupas de calor, macacões, meias, toalhas e cobertor, distribuídos a gestantes referenciadas no CRAS dos Bairros Triguena, Itapoã e Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.864 de 29 de Junho de 2021, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas a seguir.

1.1. Deverá executar a entrega no produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta.

1.2. Deverá ou substituir, às peças com defeito de fábrica, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias, os produtos entregues com defeitos ou não atender a descrição especificada no processo.

1.3. A aquisição de conjuntos do Kit Bebe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOTE I		QTD
	DESCRIÇÃO		
1	04	Par Meias, 100% poliéster;	600
2	04	Mijões sem pé 02 tamanho P, 02 tamanho M, 67% algodão, 33% poliéster;	600
3	02	Body manga longa, tam. P e M, 100% algodão;	300
4	02	Body manga curta, tam. P e M, 100% algodão;	300
5	02	Macacão manga longa, tam. P e M, 80% algodão, 20% poliéster;	300
6	02	Macacão manga curta, tam. P e M, 80% algodão, 20% poliéster;	300
7	01	Cobertor, 100% algodão, medindo 70x90cm;	150
8	01	Toalha de banho com capuz, 100% algodão, medindo 70x90cm;	150

1.4 Lote I As roupas infantis são classificadas como produto têxtil e, como tal, devem atender às exigências do Regulamento Técnico da [Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021](#).



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	LOTE II		QTD
	DESCRIÇÃO		
09	02	Pacotes de fraldas, com 05 unidades, 100% algodão, medindo 60x60cm;	300
10	01	Sabonete infantil neutro em barra com 90g;	150
11	01	Shampoo infantil 350 ml, fórmula suave;	150
12	01	Banheira plástica transparente com capacidade mínima de 20 litros.	150

1.5 Os itens 10 e 11 do lote II, ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituída por esta lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

1.6 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela ANVISA

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 168, de 25 de fevereiro de 2022.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do Sistema de Registro de Preços (SRP) desde que comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de conjuntos de Kit Bebe é fundamentada em diversos aspectos legais que visa atender as famílias referenciadas nos CRAS do Bairro Triguneã e Itapoã no Município de Ivinhema-MS que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A Secretaria de Assistência Social oferece à população os serviços destinados aos Benefícios Eventuais, como cesta básica, kit higiene, kit fossa, lona, auxílio funeral, auxílio natalidade, além dos conjuntos de moletom infantil e cobertores, solicitados a serem destinados para famílias que comprovadamente encontram-se em vulnerabilidade social.

2.3 O citado benefício é uma modalidade de previsão de proteção social básica, de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

2.4 Considerando a situação de vulnerabilidade em que vivem alguns moradores Ivinhemenses, que não possuem abrigos adequados para viver e por isso, sofrem no inverno por também não terem condições de adquirir roupas apropriadas para o frio, que muitas vezes acarreta problemas de saúde e até de sobrevivência aos vulneráveis, diante das considerações esta Secretaria de Assistência Social percebe a necessidade em adquirir os agasalhos, no qual serão doados e distribuídos à população carente.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Esta contratação visa adquirir conjuntos de moletom infantil para atender as famílias referenciadas nos CRAS do Bairro Triguneã e Itapoã no município de Ivinhema-MS, tendo em vista que este poder Executivo realizou no ano de 2023 contratação similar a este mesmo objeto por meio de Ata de Registro de Preços aonde o Pregão Eletrônico n. 004 - processo 27, Modalidade: Menor preço Lote, DATA: 19/04/2023.

3.2 Tendo em vista o numero de gestantes referenciadas em situação de vulnerabilidade. Sendo assim, a contratação deste desses produtos recém - nascidos tem como objetivo, atender as usuárias necessitados, trazendo melhorias e conforto para o dia da mãe e da criança, evitando vários transtornos que pode ocorrer com o frio, inclusive problemas respiratórios em se tratando de crianças recém nascidos.

3.3 Analisamos que a abertura de um processo licitatório pode trazer um custo alto. Dessa forma, entendemos que a Ata de Registro de Preços, nesse momento, é mais vantajoso para a administração pública, pois se trata de uma contratação de baixo valor, e vai atender nossa demanda de forma rápida e satisfatória.

3.4 considerando o melhor atendimento as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores máximos estipulados para as futuras Licitações.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá atender a Secretaria conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral dos objetos cotados, qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta.

4.2 A CONTRATADA deverá substituir, os objetos, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais entregues em que se verificarem, defeitos ou incompatibilidade do previsto.

4.3. É dever da CONTRATADA pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

4.4 A CONTRATADA deverá manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.5. É dever da CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos.

4.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.7 Deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.8 Deverá responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por defeito relativo à execução do objeto deste contrato.

4.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou defeitos de fabrica e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.11 Faz imperioso consignar a recomendação para não preferência a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI/ME/EPP) na elaboração deste procedimento licitatório, por conta da impossibilidade de identificar a existência de no mínimo 03 (três) cotações de potenciais fornecedores que se enquadram nas especificações exigidas de acordo com o disposto no inciso II, art. 49.

Art. 49 Não se aplica o disposto: (...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.12 A execução do processo será nas dependências desta Secretaria e Seus Equipamentos , no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, nos horários das 7 às 13 h Secretaria de Assistência Social, exceto final de semana.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do processo será nas dependências da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos, no prazo de máximo de 12 (Doze) meses, de acordo com a demanda nos horários das 7 às 13 h, exceto final de semana.

5.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Antonio Soares Branquinho, 462 Bairro Piraveve, (SAS) Avenida Brasil, 202 Bairro Itapoa, (CRAS) Rua Antonio Alves de Oliveira, 354 Bairro Triguena (CRAS).

5.3 Os Produtos “Kit Bebe”, deverão ser entregues pela contratada após emissão de Autorização de Fornecimento, no locais estipulados por esta Secretaria, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis.

5.4 É responsabilidade da empresa fornecedora a realização das entregas e quantidades solicitadas, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

5.5 Serão recebidos apenas os produtos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

5.6 A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.7 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes.

5.8 Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 15 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.9 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.10 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal juntamente com a certidão federal, certidão estadual, certidão municipal, certidão trabalhista e certidão da caixa econômica federal (certidão) no Setor de Compras da Prefeitura municipal de Ivinhema.

5.11 A Contratada deverá reparar, ou quando o isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.13 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

6.10 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11 Fica designado Fiscal de Contrato, **Clailton Gomes CPF: 543.172.741-91 e Tahis Bruna Franco CPF 068.757.471-46.**

6.12 A empresa a ser contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração a fim de verificar algum descumprimento ou erro na execução contratual.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

7.1.2 Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratadas, suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal juntamente com a certidão federal, certidão estadual, certidão municipal, certidão trabalhista e certidão da caixa econômica federal (certidão) no Setor de Compras da Prefeitura municipal de Ivinhema.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da contratação **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA DO TIPO ABERTA**, pelo procedimento SRP (Sistema de Registro de Preços) de acordo com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. (Pregão Eletrônico SRP Art. 82 Lei Federal 14.133/21).

8.1.2 No julgado acima, é possível verificar que Administração Pública Opta pelo melhor preço global tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato e vamos receber o kit em pacote fechado pronto para entrega, isto não implicará em desvantagem quanto a competitividade, visto que os valores estipulados em convenção coletiva, ou seja, já se estabelece um valor máximo de contratação, licitação por item poderia atrasar a entrega dos kits visto trabalhar com diversos fornecedores, sabendo da demora na distribuição de algumas transportadoras, e tendo que disponibilizar uma pessoa específica para montagem do kit.

8.1.3 Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2.8 Sociedade cooperativa:

8.2.9 ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.11 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.20 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.21 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.243,50 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do Sistema de Registro de Preços (SRP) desde que comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.

9.2. O valor estimado foi obtido de acordo com o Decreto Municipal 226/2023, no qual dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços;

9.3 Foram utilizadas fontes distintas para chegasse ao valor mínimo, especificado no relatório de Preços: Sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços ; Contratações similares de outros entes públicos e do próprio município de Ivinhema – MS; Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

9.3. A cotação foi realizada diretamente com 02 (dois) potenciais fornecedores sendo entregue em mãos nos comércios locais através de ofício que segue em anexo, e 01(uma) potencial fornecedor via Hotmail:

9.4 Empresas entregues e recolhidas pessoalmente:

Cida Retalhos	raandreacci@gmail.com	10.803.788/0001-28
---------------	-----------------------	--------------------

9.5 Empresa encaminhada e recebida via e-mail conforme comprovação em anexo:

DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	pequeninosloja@gmail.com	17.835.808/0001-91
-------------------------------------	--	--------------------

9.6 A cesta de preços foram composta pelos seguintes parâmetros:

- I.Banco de Preços - Compras Governamentais;
- II.Banco de Preços - Outros Entes Públicos;
- III.Banco de Preços – Sites de Domínio Amplo;
- IV.Potencial Fornecedor.

9.7. O Relatório apontando quais foram os procedimentos adotados para a pesquisa de mercado encontra-se anexo a este processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

2251 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

0701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ivinhema/MS, 12 de Dezembro de 2024

Clailton Gomes
Setor de Compras

Juliane dos Santos Bonetti
Secretária Municipal de Assistência Social